

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n° 3.452/2009) Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n° 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.724, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 22.473,36 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), assim classificado:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

012

Seção de Apoio Atenção Básica do Programa ESF.

10.301.0074.2250

Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

670-3.3.9030

Material de Consumo..... (+)R\$22.473,36

Fonte: 05

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será com recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante transferência do Ministério da Saúde, em atendimento a Portaria nº 874/2019, que define os municípios e valores mensais referentes à certificação das equipes da atenção básica e os NASF participantes do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Suplementar que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal n° 4.420, de 1º de novembro de 2017 e Lei nº 4.468, de 20 de dezembro de 2017.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de junho de 2019.

MARCELO VAQUELT

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de junho de 2019.

> JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito